



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO**

**ADAPS – AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO  
PRIMÁRIA DA SAÚDE**

**PREGÃO ELETRONICO NR 005/2023**

**PROCESSO Nº 28/2002/DGA/ADAPS**

### **CONTRA-RAZÕES**

**B DANIEL INFORMATICA** inscrita no CNPJ nº.: 11.607.273/0001-15, sediada na rua Quatorze, 91 cidade de Itá , estado de Santa Catarina, já qualificada, por seu Representante Legal vem a presença de Vossas Senhorias apresentar **CONTRA-RAZÕES** ao Recurso interposto pela empresa **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA**, pelos seguintes fatos e fundamentos:

Não obstante as alegações da Recorrente, a posição adotada pelo Ínclito Pregoeiro não merece qualquer reparo.

Assim, podemos demonstrar o acerto da nobre Pregoeira, pedimos permissão para destacar alguns pontos que reforçarão a ideia de que o recurso interposto pela empresa **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA**, deve ser improvido.

### **DOS FATOS**

A recorrida B DANIEL INFORMATICA foi declarada vencedora no Item 0

**- NOTEBOOK DE CONFIGURAÇÃO BÁSICA: PROCESSADOR (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR: 3.50 GHZ (FREQUÊNCIA TURBO MÁXIMA) PELO MENOS 4 NÚCLEOS CASH DE 6 MB SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO. TELA: HD DE 15,6" ARMAZENAMENTO: SSD DE 256 GB MEMÓRIA DE ACESSO RANDÔMICO (RAM): 8 GB DDR4 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUAS PORTAS USB PORTA HDMI (OU COM ADAPTADORES HDMI - PARA O NOTEBOOK E PARA O MONITOR) CONEXÃO WI-FI E BLUETOOTH PAD NUMÉRICO PLACA DE VÍDEO INTEGRADA WEBCAM INTEGRADA NOTEBOOK LENOVO 3I"**



## DO RECURSO

A recorrente alega em seu recurso que o equipamento oferecido por nossa empresa com **PROCESSADOR I3 1115G4 não atende quanto ao mínimo de 4 núcleos no processador, sendo de qualidade inferior ao exigido em edital.**

Analisando o recurso podemos ver que a mesma tenta induzir essa comissão ao erro, pois o processador em questão possui tecnologia **HIPER-TREADING**, uma tecnologia virtual que multiplica o número de núcleos sendo ou seja fazendo com que o processador com 2 núcleos físicos se torne 4 núcleos virtuais, a demais o edital não diz que os núcleos deve ser 4 físicos só determina que devem possuir 4 núcleos.

Se formosa analisar o processador ofertado ele é de fato superior ao solicitado na frequência que é de 3,50 ghz e o oferecido chega a 4.10 no quisto cache eles se equivalem.

Segue abaixo imagens comprovando a superioridade do processador oferecido e documentos comprovando a que o mesmo possui a tecnologia **HIPER-TREADING**





Pontuação do processado i3-1115 G4 com pontuação 62 pontos processador i5 10110U, pontuação 54 pontos, podemos afirmar sim que nosso processador atende aos requisitos do edital.

O que é um núcleo virtual? ^

O **núcleo virtual** é criado pela tecnologia Hyper-Threading que simula outros **núcleos**, o HT oferece um aumento de desempenho de até 30% dependendo da configuração do sistema, **núcleo físico** é chip de silício onde ficam os transistores do processador.

27 de mai. de 2020

## Tecnologia Hyper-Threading Intel®

Tecnologia Hyper-Threading Intel® (Tecnologia Intel® HT) oferece dois segmentos de processamento por núcleo físico. Aplicativos altamente segmentados podem fazer trabalhos adicionais paralelamente, concluindo as tarefas mais rapidamente.

### **SEGUE EM ANEXO DOCUMENTOS COMPROVATORIO DO PROCESSADOR**

Necessário lembrar que a licitação é, antes de tudo, é um procedimento voltado à satisfação de uma finalidade de interesse público. A necessidade da busca do negócio mais vantajoso, objetivo precípuo da licitação, está intimamente ligado ao princípio da economicidade. Para se obter isso, a Administração deve ensejar a maior competitividade ou concorrência entre os interessados. Aliás, a finalidade do certame é propiciar à Administração a escolha da melhor e mais vantajosa das propostas, o que é mais facilmente alcançado entre um universo amplo do maior número possível de licitantes.

Afastar do certame, a melhor proposta, em razão de excesso de formalismo é afronta aos princípios inerentes ao processo licitatório e a Administração Pública, em específico, o da Razoabilidade, da Proporcionalidade e da Economicidade. A Economicidade resta clarividente em face de a ora manifestante ter ofertado o melhor preço.

Entendemos que a vinculação ao instrumento editalício deve ser entendida sempre de forma a assegurar o atendimento ao interesse público, não apenas o cumprimento de formalismos. A rigidez formal pode impedir o atendimento ao objetivo precípuo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, objetivo este atingido com maior eficácia sempre que se tiver

B. DANIEL INFORMATICA

CNPJ 11.607.273/0001-15 RUA 14, 91 SALA 03 BAIRRO PIONEIROS ITA/SC 89760-000

Email: [bdinformaticars@gmail.com](mailto:bdinformaticars@gmail.com) – fone: 54 3376 1586



maior competitividade entre os interessados e, por óbvio, o maior número de licitantes.

**DIANTE DO EXPOSTO**, por medida de inteira JUSTIÇA, observando o princípio da verdade real ou material, e para que este(a) DD. Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio não sejam coniventes com esse instrumento, REQUER-SE pelo improvimento do recurso interposto pela recorrente, mantendo-se hígida a habilitação da Proponente **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA** por seus próprios e judiciosos fundamentos, encaminhando o Processo Licitatório para a fase seguinte.

Nestes Termos, Pede Deferimento.

Itá/SC, 22 de Fevereiro de 2022.

BERNARDO DANIEL  
SÓCIO ADMINISTRADOR

**OBS: SEGUE EM ANEXO DOCUMENTOS**